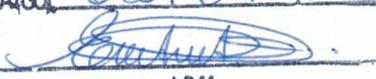




Lei nº 1.978/2020, de 02 de abril de 2020.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA/GO. 02/04/2020

ADM

“Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Silvânia, para a Fundação Banco de Olhos de Goiás e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República e do Estado e Goiás e, ainda, pela Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Silvânia/GO autorizado a repassar o valor de R\$ 285.557,45 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para a Fundação Banco de Olhos de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.600.740/0001-94.

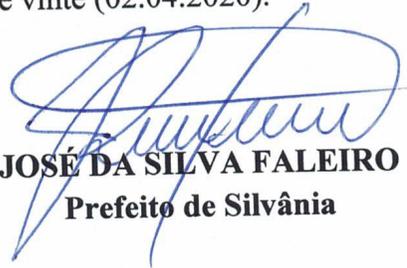
Parágrafo único. A entidade descrita no *caput* apresentou projeto específico através de chancela, que é a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do Projeto Visão-Um Novo Futuro para os Idosos de Silvânia.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei serão provenientes dos recursos contidos na seguinte conta bancária: Agência 0988-1, Conta nº 18.329-6, Banco do Brasil, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (02.04.2020).


JOSÉ DA SILVA FALEIRO
Prefeito de Silvânia